

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

Nota de Empenho N.º : 2020050400002

Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Ordinário <input checked="" type="checkbox"/>	Global <input type="checkbox"/>	Estimativa <input type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input checked="" type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input type="checkbox"/>

Órgão: 02 - PREFEITURA
 Unidade Orçamentária: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - Saúde
 Sub-Função: 122 - Administração Geral
 Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
 Projeto/Atividade: 6015 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID -19
 Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19
 Contra Partida: -
 Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.30.36.00.00.0000 - MATERIAL HOSPITALAR

Licitação: Dispensa Contrato: Data do Contrato: Convênio: Obra:	Saldo na Dotação <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 33%;">Saldo Anterior</th> <th style="width: 33%;">Valor do Empenho</th> <th style="width: 33%;">Saldo Atual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">R\$ 974.237,00</td> <td style="text-align: center;">R\$ 40.500,00</td> <td style="text-align: center;">R\$ 933.737,00</td> </tr> </tbody> </table>	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	R\$ 974.237,00	R\$ 40.500,00	R\$ 933.737,00
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual					
R\$ 974.237,00	R\$ 40.500,00	R\$ 933.737,00					
Número do Processo: 0504-0019							

Credor(A): MAXX MEDICAL EIRELI - MAXX Endereço: AV. ALVARO OTACILIO - SALA 908 BLOCO 10 EDIF ESPA
 Cidade: MACEIÓ
 C.N.P.J.: 29.711.332/0001-66 I.M.: I.E.: 247533548 UF: AL


Histórico

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19

Valor do Empenho: R\$ 40.500,00

Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada

Em: 04/05/2020



PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
 Secretário Mun. de Saúde

Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 04/05/2020



JULIANA ANGELICA ALMEIDA DE MENEZES
 Diretoria Financeira

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

Nota de Empenho N.º : 2020050400002

Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Ordinário <input checked="" type="checkbox"/>	Global <input type="checkbox"/>	Estimativa <input type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input checked="" type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input type="checkbox"/>

Órgão: 02 - PREFEITURA
 Unidade Orçamentária: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - Saúde
 Sub-Função: 305 - Vigilância Epidemiológica
 Programa: 0005 - UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
 Projeto/Atividade: 6011 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0401.01.000 - COVID-19
 Contra Partida: -
 Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.30.36.00.00.0000 - MATERIAL HOSPITALAR

Licitação: Registro de Preço Contrato: Data do Contrato: Convênio: Obra:	Saldo na Dotação		
	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
	R\$ 3.966,35	R\$ 2.858,00	R\$ 1.108,35
Número do Processo: 0504-0019			

Credor(A): HOSPITALMED EIRELI Endereço: AV. MANOEL BORBA, 720 - CENTRO, AFOGADOS DA IN
 Cidade: PERMAMBUCO
 C.N.P.J.: 29.868.059/0001-88 I.M.: 0 I.E.: 0 UF: PE

Histórico

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CORRELATOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19

Valor do Empenho: R\$ 2.858,00

<p style="text-align: center;">Autorizo o Empenho da Despesa supra mencionada</p> <p>Em: 04/05/2020</p> <p style="text-align: center;"> _____ PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS Secretário Mun. de Saúde</p>	<p style="text-align: center;">Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio</p> <p>Em: 04/05/2020</p> <p style="text-align: center;"> _____ JULIANA ÂNGELA ALMEIDA DE MENEZES Diretoria Financeira</p>
---	--



É pra fazer. É pra cuidar.

RECIBO DO PROTOCOLO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO PILAR

PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, S/N
CENTRO, PILAR - AL
Fone: 8232651628 /

Protocolo municipal referente ao assunto,

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE CORRELATOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID 19

Ano: 2020 **Nº Protocolo:** 0504-0019/2020 **Emissão:** 04/05/2020 **Responsável:** PRYSCILA SAMPAIO

Origem: 109 - PROTOCOLO/SMS **Destino:** 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Interessado: 14089 - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE PILAR

Situação: Aberto



MEMO Nº89 /2020/SMS/AF

PILAR, 04 DE MAIO DE 2020

ASSUNTO: COMPRA DE CORRELATOS PELA LICITAÇÃO MUNICIPAL

Ao Ilmo Sr

Pedro André Moraes Santos

Secretário Municipal de saúde de Pilar

Venho por meio deste, SOLICITAR A COMPRA dos correlatos abaixo, ressaltando que o município possui uma licitação vigente contendo estes itens, no qual solicitamos os itens em questão através do PE Nº52/2019. Para o enfrentamento da Pandemia Covid-19.

CORRELATO	QUANTIDADE	FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO	200 CXS COM 50 UNIDADES	HOSPITALMED EIRELI	R\$ 4,75	R\$ 950,00
TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA COM ELÁSTICO	300 PACOTES COM 10 UNIDADES	HOSPITALMED EIRELI	R\$ 6,36	R\$ 1.908
TOTAL	R\$ 2.858			

Atenciosamente;

Márcia Telma Tavares Prado de Moraes

Coordenadora da Assistência Farmacêutica Municipal.



Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

Processo Administrativo nº 0627-0006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL em sede na Praça Floriano Peixoto, s/n. Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 52/2019, Publicado no Diário Oficial do Município - AMA, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de PE nº 52/2019.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HOSPITALMED EIRELI, CNPJ: 29.868.059/0001-88, situada na Av. Manoel Borba, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeiras – PE. Tel.: (87)3838-4210/3838-1652, e-mail: precoshospitalmed@outlook.com, representada pela Sra. Maria Aparecida de Jesus, CPF nº 054.639.224-54.

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCEN TRACÃO	FORMA FARMACÊUTICA	APRESENTAÇÃO	QUANT. PARA 12 MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	Ciprofloxacino, cloridrato de	500mg	Comprimido	Comprimido	42.000	R\$ 0,24	R\$ 10.080,00
38	Enalapril, maleato de,	20mg	Comprimido	Comprimido	70.000	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
43	Fluconazol	150mg	capçula	capçula	12.000	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
69	Metronidazol	100mg/g(10%)	gel vaginal	oism. c/50g	3.000	R\$ 4,74	R\$ 14.220,00
82	Prednisona	5mg	Comprimido	Comprimido	8.000	R\$ 0,09	R\$ 720,00
90	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg+80mg	Comprimido	Comprimido	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
93	Sulfato ferroso	5mg/mL	sarope	frasco c/100mL	1.200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
170	Esparadrapo	10cmx4,5m	*	rolo	1.800	R\$ 5,66	R\$ 10.188,00
173	Especulo descartável vaginal	Tam P	*	unidade	2.500	R\$ 0,69	R\$ 1.725,00
174	Especulo descartável vaginal	Tam M	*	unidade	6.000	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00
194	Luva para Procedimento	Tam P	*	ex c/100 unid.	700	R\$ 16,00	R\$ 11.200,00
195	Luva para Procedimento	Tam M	*	ex c/100 unid.	1400	R\$ 16,00	R\$ 22.400,00
196	Luva para Procedimento	Tam G	*	ex c/100 unid.	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
197	Luva estéril	Nº 7.0	*	par	1200	R\$ 0,97	R\$ 1.164,00
200	Mascara Cirurgica Descartável tripla com elastico	*	*	ex c/50 unid	350	R\$ 4,75	R\$ 1.662,50
210	Seringa Descartável	1mL (c/ agulha 13 x 3.8)	*	unidade	120.000	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00



É pra fazer. É pra cuidar.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

213	Seringa Descartável	10 mL (c/ agulha 25 x 7.0)	*	unidade	6.000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
230	Sonda Uretral	Nº 08	*	unidade	900	R\$ 0,52	R\$ 468,00
236	Touca Descartável Sanfonada Branca com Elástico	*	*	pacote com 10 uni.	90	R\$ 6,36	R\$ 572,40
294	Risperidona	2mg	comprimido	comprimido	300	R\$ 0,25	R\$ 75,00
	Total						R\$ 120.694,90

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto nº 7.397, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obriga-se a:

- Entregar os equipamentos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a Adjudicatária o prazo de 15 (quinze) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- arcar com todos os custos que incidam direta ou indireta mente sobre os Materiais de Higiene Pessoal ofertados na licitação;
- manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- entregar os Equipamentos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- entregar os Equipamentos, objeto da proposta, em prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- entregar os equipamentos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município de Pilar

- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues, quando necessitados, na secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 15 (quinze) dias para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Equipamentos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os equipamentos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os equipamentos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos equipamentos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, Agência, localidade e número da conta corrente.





Prefeitura do Município de Pilar

em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

- a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA DE SAÚDE, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019 (L. 2019/00).
- b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em face da ocorrência eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando a negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a contratação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, faltar ou fraudar na execução desta Ata, não manter a proposta, comportar-se de modo indóneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser(ão) inscrita(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 13.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será desclassificada por igual período, sem prejuízo das multas





É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

previstas no subitem 13.2 desta Ata e das demais condições legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, ocorridas as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assinatura, neste instrumento, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, de de 2020.

Prefeito do Município de Pilar/AL
Órgão Gerenciador

HOSPITAL MED FIBELI
Representante da Fornecedora Registrada
Maria Aparecida de Jesus - CEP: 054.639.224-54



É pra fazer. É pra cuidar.



Compras Pilar <compraspilar2017@gmail.com>

Pedido e Empenho

1 de junho de 2020 17:51

HospitalMed EIRELI <pregoeshospitalmed@outlook.com>
Para: Compras Pilar <compraspilar2017@gmail.com>

Amanda, boa tarde!

Conforme conversamos por telefone, os itens solicitados no empenho 2020005040000, são itens que tiveram aumentos acima da média devido a COVID - 19. Diante do exposto, iremos solicitar a desistência dos itens, já está sendo providenciado pelo o nosso setor jurídico.

Atenciosamente,

Cida

Pregões Eletrônicos - HospitalMed EIRELI
Avenida Manoel Borba, 720, Centro
(87) 3838-1652/ 3838-4210
(87) 9 9985-0041
Afogados da Ingazeira - PE
Email: pregoeshospitalmed@outlook.com

De: Compras Pilar <compraspilar2017@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 1 de junho de 2020 14:42
Para: pregoeshospitalmed@outlook.com <pregoeshospitalmed@outlook.com>
Assunto: Fwd: Pedido e Empenho

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MEMO Nº99 /2020/SMS/AF

PILAR, 03 DE JUNHO DE 2020

ASSUNTO: COMPRA DE MÁSCARA CIRÚRGICA

Ao Ilmo Sr

Pedro André Moraes Santos

Secretário Municipal de saúde de Pilar

Venho por meio deste, SOLICITAR A COMPRA do correlato abaixo, ressaltando que o município possui uma licitação vigente contendo este item, no qual solicitamos o item em questão através do PE Nº52/2019 (conforme processo aberto nº 0504.0019) onde segundo setor de compras a empresa pediu desistência no fornecimento, então o mesmo fará uma COTAÇÃO. Item muito importante para o enfrentamento da Pandemia Covid-19.

CORRELATO	QUANTIDADE
MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TNT, TRIPLA CAMADA COM FILTRO (95% DE EFICIENCIA), DUAS TIRAS ELASTICAS RESISTENTES COM 40 CM DE COMPRIMENTO, CLIPS NASAL (14 CM COMPRIMENTO) COR BRANCA	15.000 unidade

Atenciosamente;

Márcia Telma Tavares Prado de Moraes

Coordenadora da Assistência Farmacêutica Municipal.



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de máscaras cirúrgica, destinado a atender a necessidades, em caráter de urgência, para enfrentamento da Pandemia do COVID 19, conforme as demandas da Secretaria de Saúde para atender as necessidades em Saúde Pública do Município de Pilar/AL, vez que o cenário mundial pede medidas mais rígidas para evitar a disseminação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Descrição	Unid.	Qtde
1	Máscara cirúrgica tripla, descartável, confeccionada em TNT, tripla camada com filtro (95% de eficiência), duas tiras de elástico resistentes com 40 cm de comprimento, clips nasal (14 cm de comprimento), cor branca.	UN	15.000

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante da situação de emergência mundial causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), a aquisição dos itens listados, tem como escopo compor as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde Pública, vez que servirá na melhoria da segurança dos profissionais diretamente envolvidos no controle da pandemia.

2.2. A aquisição do item acima descrito tem como objetivo garantir a proteção individual, bem como evitar a propagação do novo CORONAVÍRUS (COVID 19) seguindo todos os protocolos e medidas sanitárias adotadas pelas autoridades de saúde.

2.3. É imprescindível a aquisição dos mesmos tendo em vista que a falta destes pode acarretar o comprometimento na assistência prestada aos usuários, podendo aumentar a curva de contágio e inclusive levar a óbito, além da responsabilização da autoridade competente.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto de que trata o presente Termo de Referência atende ao estabelecido na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em seu art. 1º: enquadrando-se como bens comuns.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos itens solicitados deverá ser feita de forma integral, tomando por base a ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista a urgência que o caso requer, em um dos endereços abaixo relacionados, devendo ser previamente acordado entre as partes o local de entrega.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR/AL, localizada a Avenida Otacílio Cavalcante, nº 333, Chã do Pilar, Pilar/AL, CEP 57150-000 ou CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizada a Avenida Professor Arthur Ramos, s/n, Centro, Pilar/AL, CEP 57150-000.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bem (s) recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;



É pra fazer. É pra cuidar.

**Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde**

5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta;

9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura Municipal de Pilar
Secretaria Municipal de Saúde

administrativo;

9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. OBSERVAÇÃO:

10.1 Certificamos para devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência não contem características, específicas ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento de acordo com o previsto no artº7, § 5º da Lei Federal nº8666/93.

Pilar/AL, 03 de junho de 2020.

MÁRCIA TELMA TAVARES PRADO DE MORAES
Coordenadora da Assistência Farmacêutica Municipal



Prefeitura do Município do Pilar

DECRETO Nº 03 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Declara situação de Emergência no Município de Pilar em decorrência do reconhecimento de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo COVID-19 (Coronavírus) definida pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências temporárias de prevenção ao contágio do vírus”.

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e, sobretudo, no município do Pilar;

Considerando os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

Considerando os termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de



Prefeitura do Município do Pilar

importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e dá outras providências;

Considerando os termos do Decreto Estadual n.º 69.502, de 13 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;

Considerando a necessária adoção e informação de hábitos de higiene básicos aliada com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

Considerando a Portaria n.º 12/2020, da Controladoria Geral da União – CGU, que reconhece a situação de emergência decorrente da epidemia de COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 69.541, de 19 de março de 2020, que declara a situação de emergência no estado de alagoas e intensifica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid – 19 (coronavírus) no âmbito do estado de alagoas, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da pandemia por Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com potencial repercussão para o Município do Pilar, por um período de 90 (noventa) dias, renováveis por igual período, caso a situação de anormalidade persista.

Art. 2º. A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 3º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do COVID-19, poderão ser adotadas as medidas de saúde para resposta à emergência previstas no art. 3º, da Lei n.º 13.979, de 2020, quais sejam:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:



Prefeitura do Município do Pilar

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

§ 1º - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

- I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde;
- II - o direito de receberem tratamento gratuito;
- III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3º, do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo, ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º - Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

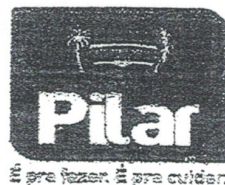
§ 4º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 de que trata este Decreto, nos termos do art. 24, da Lei de Licitação.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Art. 5º. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

- I - possíveis contatos com agentes infecciosos do COVID-19;



Prefeitura do Município do Pilar

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo COVID-19.

Art. 6º. É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da Administração Pública de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

Art. 7º. Fica autorizado a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública a população em geral para fins de minimizar os efeitos do estado de emergência decretado, caso em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento da execução administrativa, nos termos do art. 73, da Lei das Eleições.

Art. 8º. Ficam mantidas as atividades de todas as Secretarias Municipais durante o período de 20.03 à 31.03.2020, até ulterior deliberação.

Art. 9º. Todos os servidores do Município, durante a vigência do presente normativo, poderão solicitar seu afastamento de suas atividades, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o chefe de sua unidade de lotação, principalmente aqueles maiores de 60 anos, grávidas e aqueles portadores de doenças crônicas (diabéticos, hipertensos, oncológicos, doentes respiratórios crônicos e cardiopatas) que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no *caput* poderá ser comprovada por meio de relatório médico, a critério da chefia imediata.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março de 2020.


Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito



É pra fazer. É pra cuidar.

Processo de N° 0504.0019/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de Compra de Correlatos para Enfrentamento da Pandemia COVID-19.

DESPACHO

Ciente,

Trata-se de solicitação de compra emergencial correlatos que serão utilizados pelos profissionais no enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Desta forma, encaminhem-se os autos ao Setor de Compras, para adoção das medidas necessárias ao cumprimento do pedido, considerando que o Decreto Municipal n° 02/2020 em seu art. 10 estabelece estado de emergência no que tange a necessidade de compras emergenciais.

Pilar, 04 de abril de 2020.

Pedro André Moraes Santos
Secretário Municipal de Saúde de Pilar
Portaria 032/2020



É pra fazer. É pra cuidar.

Avenida Otacílio Cavalcante, s/n°
Chã do Pilar / Pilar - Al

E. M. COMERCIAL

RUA ROBERTO SIMONSEN, 412 - GRUTA DE LOURDES

MACEIO-AL - 57.052-675

Fone: 21211515 Fax: 21211515

17.967.374/0001-83

Att.: **AMANDA**

Cotação de Preços Nº 403573

Página: **001**

Emissão: 02/06/2020

Razão Social: C.N.P.J.: Inscr. Estadual:

Endereço: Bairro: Cidade: UF:

Condições:

ITEM	DESCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO	UND	CÓDIGO	FABRICANTE	QTDE	PR. UNIT.	DESC.	PR. TOTAL LÍQ.
0001	MASCARA 3 CAM.RET.C/ELAS.BRANC (UND)	UN	17177	FAVA	15.000	3,1500		47.250,00
				REP. ICMS:	0,00			
				SUB. TRIB:	0,00			
				DESCONTO:	0,00			
						VALOR MERCAD.:		47.250,00
						VALOR TOTAL.:		47.250,00

Valor por Extenso:

Observação

Samara dos Santos Lima Leite

INSC. NO CAD. DO ICMS
242.83705-0

ELAINE MARIA GOMES XAVIER
VASCONCELOS EIRELI

Rua Roberto Simonsen, 412A - Gruta de Lourdes
CEP: 57052-675 - Maceió - AL

CNPJ 17.967.374/0001-83

MACROSUL

RAZÃO SOCIAL: Secretaria Municipal de Saúde de Pilar

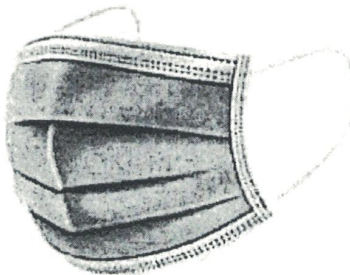
CONTATO Setor de Compras

PROPOSTA DE PREÇOS

A EMPRESA MACROSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PARAFUSOS LTDA, CNPJ 88.572.755/0001-01, com sede à Rua Santo Bortolini, 474 B, Bairro Bela Vista, Caxias do Sul-Rio Grande do Sul, CEP 95076-145, APRESENTA PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ABAIXO DESCRITA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.N.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	----------------------	------	------	--------------------	-----------------

01	Mascara cirurgica descartável, confeccionada em tecido não tecido, com 3 camadas, sendo a interna composta por filtro de polipropileno hipoalergênico, grampo de ajustes nasal em aço recoberto que permite ajuste adequado ao contorno do rosto, não traumatizante, costurada com solda eletrônica, suave e flexível. Bordas bem acabadas, isentas de cola, com elástico no comprimento adequado para fixação. Eficiência de filtragem bacteriana para partículas de 1,0 micron, acima de 95%. Tamanho único, caixa com 50 unidades, embalagem com 25 unidades secundária com certificados CE e FDA.	UND CX/50	15.000	2,70	40.500,00
----	---	------------------	--------	------	-----------



CE FDA

Máscaras médicas descartáveis
(não estéreis)

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

MACROSUL

- Prazo de entrega: Imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, através do nosso Centro de Distribuição em Maceió.
 - Local de entrega: Na sede deste município.
 - Forma de pagamento...: À vista na entrega dos produtos.
- Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência 3412-6 e Conta Corrente 4814-3.
- Frete..... CIF
 - Validade da proposta...: 10 dias.

Qualquer dúvida favor entrar em contato diretamente com o representante exclusivo na região Nordeste, Sr. Giancarlo Longa, pelo telefone (54) 98149 2432 ou e-mail giancarlo.longa@bol.com.br ou diretamente com a representação nacional pelos telefones (54) 3028-9900 e e-mails comercial@macrosul.com.br.

PEDIDO CONFIRMADO E APROVADO POR:

Representante Legal

DATA: 02/06/2020

88.572.755/0001-01

MACROSUL INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE PARAFUSOS LTDA

Estrada Mun. Santo Bortolini, 474 B
São Virgílio - CEP 95076-087

CAXIAS DO SUL - RS

☎ 54 3028.9900

📍 Estr. Mun. Santo Bortolini | 474 B | Bela Vista | Caxias do Sul - RS

www.macrosul.com.br

MACEIÓ, 02/06/2020

ORÇAMENTO

A Prefeitura de Municipal de Pilar

Contato: Setor de compras

ITEM	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
MASCARA CIRURG.BRANCA C/ELASTICO - C/50 UN	300 cx	R\$135,00	R\$40.500,00
		TOTAL	R\$40.500,00

Observação:

Forma de Pagamento A VISTA

Entrega programada dos itens após confirmação de pagamento

Estoque limitado para alguns itens

Validade da proposta: 30 Dias

Dados Bancários:

Banco Santander

Agencia: 3737

Conta: 13003669-2



Razão Social: Maxx Medical Eireli

CNPJ: 29.711.332/0001-66



Tatiana Ferreira

INSC. EST.: 24753354-8
MAXX MEDICAL EIRELI
Av. Alvaro Otacílio, 3731 - Sala 908
Bloco B - Edifício Espanha
CEP: 57036-850 - Maceió / AL
LCNPJ: 29.711.332/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  MAXX MEDICAL EIRELI - MAXX MEDICAL AV ALVARO OTACILIO - SALA 908 BLOCO 10 EDIF ESPANHA, 3731 - JATIUCA 57036-850 MACEIO - AL 82 3317-5101		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 254 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2720 0629 7113 3200 0166 5500 1000 0002 5412 2021 9822 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 327200006855630 03/06/2020 14:51:45	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 24.753.354-8	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 29.711.332/0001-66	

DESTINATÁRIO NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR		CNPJ 11.405.124/0001-73	DATA DA EMISSÃO 03/06/2020
ENDEREÇO AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE, S/N		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 57150-000
MUNICÍPIO PILAR	UF AL	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		HORA DA SAÍDA 14:51:33	

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE CÁLC ICMS 0,00		VALOR ICMS 0,00	BASE CÁLC ICMS ST 0,00		VALOR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 40.500,00
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	TOTAL DA NOTA 40.500,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1-Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
249	MASCARA CIRURG.BRANCA C/ELASTICO - C/50 UN EAN: 7898284094036 Lote n.o: 22.813 Cód. Barras: 7898284094036	63079010	0102	5102	CX	300	135,00	40.500,00	0,00	0,00	

ATESTO de que os serviços foram prestados e/ou os materiais foram recebidos conforme Recibos e/ou Notas Fiscais

Em: **03/06/2020**

[Assinatura]

Assinatura / Carimbo
98001109180

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES *INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE INTERESSE DO FISCO: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI. Dados Bancarios: / Banco Santander / Agencia: 3737 / Conta: 13003669-2	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Sistema Sige NF-e - (82) 9.9106-1916 Maceio / (62) 9.8162-1148 Goiania Gerado em 03/06/2020 às 14:51 pelo UniDANFE 3.7.7 Free | www.unidanfe.com.br

RECEBEMOS DE MAXX MEDICAL EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 254. EMISSÃO: 03/06/2020 VALOR TOTAL: 40.500,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR - AVENIDA OTACILIO CAVALCANTE, S/N, CENTRO, 57150-000-PILAR-AL		NF-e 254 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



MEMORANDO Nº 100/2020 /SMS/AF

Pilar, 03 de JUNHO de 2020.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

DE: COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE PILAR/AL

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR

Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pilar

Venho por meio deste **ATESTAR** que os itens referentes (15.000 UNIDADES DE MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA) a Nota Fiscal 254 da empresa MAXX MEDICAL EIRELI, no valor de R\$ 40.500,00, conforme cotação do setor de compras desta secretaria, foram devidamente recebidos na CAF/ PILAR (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO), solicitando assim pagamento desta nota.

Atenciosamente;

Márcia Telma Tavares Prado de Moraes

Coordenadora da Assistência Farmacêutica Pilar/AL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAXX MEDICAL EIRELI
CNPJ: 29.711.332/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:18 do dia 04/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2020.

Código de controle da certidão: **7AD2.D098.5574.47F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 29.711.332/0001-66

Razão social: MAXX MEDICAL EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/09/2020	30/09/2020 a 29/10/2020	2020093006541333770739
11/09/2020	11/09/2020 a 10/10/2020	2020091105161378753517
23/08/2020	23/08/2020 a 21/09/2020	2020082305151608224570
04/08/2020	04/08/2020 a 02/09/2020	2020080405402773531025
03/07/2020	03/07/2020 a 01/08/2020	2020070305134285381877
16/03/2020	16/03/2020 a 13/07/2020	2020031602484364897502
26/02/2020	26/02/2020 a 24/06/2020	2020022601485937010009
06/02/2020	06/02/2020 a 06/03/2020	2020020611271916824054
21/12/2019	21/12/2019 a 19/01/2020	2019122104571903440592
02/12/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	2019120201304177288202
09/11/2019	09/11/2019 a 08/12/2019	2019110906302685319085
20/10/2019	20/10/2019 a 18/11/2019	2019102004190641942530
29/09/2019	29/09/2019 a 28/10/2019	2019092902365375096051
10/09/2019	10/09/2019 a 09/10/2019	2019091004310492586274
22/08/2019	22/08/2019 a 20/09/2019	2019082204221383259083
02/08/2019	02/08/2019 a 31/08/2019	2019080204264698492173
14/07/2019	14/07/2019 a 12/08/2019	2019071407322624262560
25/06/2019	25/06/2019 a 24/07/2019	2019062504302778260774
06/06/2019	06/06/2019 a 05/07/2019	2019060604350153840758
18/05/2019	18/05/2019 a 16/06/2019	2019051804515794674104
29/04/2019	29/04/2019 a 28/05/2019	2019042904141334558893
10/04/2019	10/04/2019 a 09/05/2019	2019041005144262238604
22/03/2019	22/03/2019 a 20/04/2019	2019032204055994023373
03/03/2019	03/03/2019 a 01/04/2019	2019030303020367007027
12/02/2019	12/02/2019 a 13/03/2019	2019021205142339388955
24/01/2019	24/01/2019 a 22/02/2019	2019012404311843450796

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/01/2019	05/01/2019 a 03/02/2019	2019010504035633610076
17/12/2018	17/12/2018 a 15/01/2019	2018121704542799372628
23/11/2018	23/11/2018 a 22/12/2018	2018112303501786140700
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102610305395903444

Resultado da consulta em 16/10/2020 09:28:23

[Voltar](#)



2ª Via - Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	AL 270690 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	2049/006/00624078-1
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.405.124/0001-73

Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A.
Conta Destino:	3737/00013003669-2
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	MAXX MEDICAL EIRELI
CPF/CNPJ Destinatário:	29.711.332/0001-66
Valor:	R\$ 40.500,00
Valor da Tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	MATERIAL PROTECAO CO
Histórico:	TED

Data de Débito:	03/06/2020
Data da Operação:	03/06/2020
Código da Operação:	00189699
Chave de Segurança:	VU626E89GFSN7CAR
Operação realizada com sucesso.	